



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 37 /2010

LUÍS MANUEL BARBOSA MARQUES LEAL, Dr. Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho.

FAZ PÚBLICO QUE, a reserva de terrado para a Feira Anual, que se irá realizar do dia 04 ao dia 08 de Setembro, nesta Vila, processar-se-á de acordo com as seguintes regras:

I – Reserva de Terrado

1. A Feira Anual tem características únicas, demarcando-se integralmente das feiras quinzenais, pelo que, é impossível garantir aos feirantes habituais a atribuição dos lugares que habitualmente ocupam nas feiras quinzenais. Assim sendo, quem pretender adquirir algum lote fica limitado à escolha de um espaço que esteja disponível aquando da data de marcação.

2. Os pedidos de reserva de terrado devem ser feitos entre os dias 19 a 31 de Agosto, das 9:00 às 12:30 horas e das 14:00 às 16:00 horas, no recinto de apoio à feira (mercado municipal), reservando à Câmara o direito de admissão.

3. **Os feirantes titulares de lugar na Feira Quinzenal, com o pagamento das taxas de ocupação de terrado em dia (trimestral, semestral ou anual)**, farão a marcação do (s) lote (s), de acordo com as datas abaixo mencionadas, entre os dias 19 a 24 de Agosto. Os feirantes “habituais” com dívidas à Câmara Municipal só poderão adquirir qualquer lote após a regularização das mesmas.

4. **Os restantes feirantes** deverão fazer a marcação entre os dias 25 a 31 de Agosto de acordo com o calendário abaixo mencionado.

CALENDÁRIO DA MARCAÇÃO DO TERRADO, POR SECTORES

Feirantes titulares de lugar na Feira Quinzenal:

Dia 19/08 – Feirantes que habitualmente (nas feiras quinzenais) ocupam lotes dos talhões H, I e J.

Dia 20/08 – Feirantes que habitualmente (nas feiras quinzenais) ocupam lotes dos talhões L, M, O e P.

Dia 23/08 – **Feirantes** exercendo a actividade económica CAE 47810 e CAE 47890.

Dia 24/08 – Feirantes exercendo a actividade económica CAE 47820 e produtores agrícolas.

Feirantes que se enquadrem no N.º.4

Dia 25/08 – Feirantes exercendo a actividade económica **CAE 47810**: *comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda, de produtos alimentares e bebidas.*

Dia 26/08 – Feirantes exercendo a actividade económica **CAE 47890**: *comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda, de outros produtos e diversões.*

Dia 27/08 – Feirantes exercendo a actividade económica **CAE 47820**: *comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda, de têxteis, vestuário, calçado, malas e similares.*

Dia 30/08 – **Produtores agrícolas**

Dia 31/08 – **Roupa usada**

5. Os proprietários de diversões deverão requerer atempadamente “**Licença de Recinto Itinerante**” na Secção de Finanças Locais da Câmara Municipal.

6. Não são admitidos no recinto da Feira quaisquer jogos de fortuna ou azar ou outros proibidos por lei.

7. É proibido o uso de altifalantes, excepto na área prevista para artigos sonoros e zonas de diversão.

8. O pagamento das taxas de ocupação de terrado deve ser liquidado no dia da inscrição, devendo os feirantes fazer-se acompanhar do cartão de feirante, contribuinte/cartão de cidadão e documentos dos seus veículos. Estão dispensados da apresentação do cartão de feirante os produtores agrícolas, vendedores de roupa usada e diversões.

9. Não se venderão mais que três lotes por feirante (excepto no sector da roupa usada), a menos que haja uma forte justificação para tal.

10. Não será autorizada mais do que uma viatura por cada espaço de 30 m² (excepto roupa usada, cebolas).

11. Não será permitida a ocupação do espaço para um fim diferente daquele para que foi adquirido.

12. Os feirantes devem respeitar os limites dos lotes atribuídos pela Câmara Municipal, não podendo ocupar espaço diferente daquele que lhe foi reservado.

13. O espaço reservado a feirantes, será salvaguardado durante o período em que decorrer a feira.

14. Os feirantes têm o dever de respeitar os funcionários e responsáveis dos Serviços de Fiscalização.

II – Tabela de Taxas

As taxas a cobrar pelo uso do terrado são as seguintes:

1. Lugar de terrado, por metro quadrado.....	1,50 €
2. Equipamentos de restauração e bebidas	100,00€
3. Pistas de automóveis “adultos”.....	500.00 €
4. Pistas de automóveis “infantis”	300,00€
5. Pistas de aviões e outros equipamentos de diversão não referidos especialmente	250.00€
6. Mostra de Actividades de Montemor-o-Velho, por dia e metro quadrado.....	20.00€

Observação: a esta quantia acrescem os custos a reembolsar à Câmara Municipal pelo Aluguer do stand e /ou outro equipamento.

7. Publicidade sonora em dias de Feira – por cada dia

15.00€

8. Vistoria a lugar de venda de alimentos confeccionados:

a) Nas horas normais de expediente – cada.....

15.00€

b) Se a vistoria for realizada fora das horas normais de serviço e/ou expediente, acresce a importância de 100%.

Observação: Às taxas acima referidas acresce o reembolso por quantias devidas a entidades externas ao Município.

III – Pagamento

1. O pagamento das taxas de ocupação de terrado deve ser efectuado na Tesouraria da Câmara Municipal, no acto da inscrição.

2. Estão dispensados da apresentação de cartão de feirante os produtores agrícolas, vendedores de roupa usada e diversões.

IV – Horário de Encerramento

1. O horário de encerramento das Festas da Vila será às 04:00 horas, não sendo autorizada a emissão de qualquer tipo de ruído (música incluída) a partir dessa hora.

V – Fiscalização

1. A fiscalização é da responsabilidade dos Fiscais Municipais, com a colaboração da G.N.R.

VI – Disposições Gerais

1. Não é permitida a abertura de qualquer instalação sem que se mostre satisfeito o pagamento da taxa devida.

2. As transgressões ao Regulamento, a que não corresponda sanção especial, serão puníveis com a coima a graduar entre uma vez o salário mínimo nacional e cinco vezes o salário mínimo nacional.

3. A titularidade da ocupação do lote será comprovada por guia de pagamento, a emitir pela Tesouraria da Câmara Municipal, onde conste o número do lote, actividade e a área a ocupar.

Para conhecimento geral se publica o presente que vai ser afixado nos lugares de estilo deste Concelho.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 27 de Julho de 2010

O Presidente da Câmara,

Luís Manuel Barbosa Marques Leal, Dr.